



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

L E I Nº 440/80

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS A REALIZAR COM A C I N T E A UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE Cr\$ - 456.517,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS)" .

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - C I N T E A - uma operação de crédito no valor de Cr\$ - 456.517,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Dezesete Cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de um pontilhão tipo tubo ARMCO sobre o Arroio Becker, no Km 02 da estrada SEDE CAMPO BOM, em duas vias, com 3,80 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 456.517,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezessete cruzeiros), na rubrica 16885341.010 - construção de estradas, pontes e boeiros, usando como recurso a operação de crédito acima citada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 21 DE JULHO DE 1980.

Norberto E. Rubenich
NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Bellarmino Arandt
BELLARMINO ARANDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO